

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023

ACRESCENTA O INCISO III E IV AO § 1º DO ART. 59, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2014.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Art. 59, § 1º da Lei Complementar Nº 03/2014, acrescidos os incisos III e IV:

III – O recolhimento do ISSQN, na hipótese do inciso II, do § 1º, do art. 59, será por meio de DAM, dividido, no mínimo, em 04 (quatro) parcelas mensais com vencimento para o último dia útil dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do exercício competente;

IV – Eventuais alterações sobre a regulamentação da quantidade e data de vencimento das parcelas se dará por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º - Esta Lei complementar entra em vigor em 1º de janeiro do ano de 2024, revogando todas as disposições em contrário e em especial o inciso II do art. 6º do Decreto Nº 2/99.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O presente projeto de lei visa promover ajuste na Lei Complementar nº 03/2014, a fim de adequar e aprimorar as disposições relacionadas quanto ao aumento do número de parcelas para o pagamento do ISSQN de profissionais autônomos e liberais busca otimizar a gestão financeira desses contribuintes. A alteração de 02 (duas) para 04 (quatro) parcelas proporcionará uma distribuição mais equilibrada dos encargos tributários ao longo do ano, permitindo que os profissionais possam se organizar melhor financeiramente e, conseqüentemente, contribuir de forma mais consistente para os cofres municipais.

As mudanças propostas neste projeto de lei refletem o compromisso da administração municipal em buscar um equilíbrio entre o interesse público e as necessidades dos cidadãos e profissionais autônomos. A flexibilização das formas de pagamento e do ISSQN demonstra a sensibilidade da gestão pública em adaptar-se às circunstâncias socioeconômicas variáveis, sempre buscando oferecer soluções que estejam alinhadas com os anseios da comunidade e o desenvolvimento local.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a análise e aprovação deste projeto de lei, que reflete os anseios e necessidades da nossa comunidade.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 31 de agosto de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito